

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.768
DE 06 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei nº 253/2024 – Autor: Vereador Fabricio Cardoso de Oliveira)

***DECLARA A DANÇA DE SALÃO
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU,
Prefeita Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou
em sessão realizada em 18 de junho de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.768

Art. 1º As atividades da Dança de Salão ficam declaradas
como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santos.

Parágrafo único. O registro da Dança de Salão como
Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santos deverá ser realizado em livro
adequado, tendo como referência sua continuidade histórica e sua relevância para a
memória, identidade e formação da Sociedade Santista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de julho de 2026.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
Prefeita Municipal – Em exercício

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento